



**TERMO ADITIVO N.º 01/2011 AO  
CONVÊNIO N.º 01/2009 - COMEC QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO COM A  
INTERVENIÊNCIA DA COORDENAÇÃO  
DA REGIÃO METROPOLITANA E O  
MUNICÍPIO DE COLOMBO**

**O ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta Cidade de Curitiba- Palácio das Araucárias-Centro Cívico, doravante denominado ESTADO, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SEDU**, neste ato representada por seu Secretário, Cezar Augusto Carollo Silvestre, com a interveniência da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **COMEC**, neste ato representada por seu Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, Diretor Presidente, Diretor de Transporte, respectivamente, Rui Kiyoshi Hara, Gil Fernando Bueno Polidoro, Carlos do Rego Almeida Filho, e o **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 15 de novembro, 105, Colombo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Antonio Camargo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, atendendo ao contido no processo protocolado sob n.º 07.347.949-5, apenso ao n.º 10.808.258-5, vêm por esta e melhor forma de direito, respeitadas as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/903, com as alterações e Lei Estadual 15.608/2007 firmam o presente Termo Aditivo n.º 01 ao Convênio n.º 01/2009, autorizado pelo Excelentíssimo Sr. Governador Carlos Alberto Richa, exarada em 13/04/2011, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O presente Aditivo, decorrente de acordo entre as partes convenientes, possuiu como objeto a prorrogação do prazo.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC  
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná

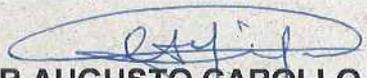
Telefone: (41) 351-6500 Fax (41) 351-6502 [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br)



**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado, por igual período, ou seja, 24 meses, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta do Convênio n.º 01/2009, cujo objeto é o estabelecimento das obrigações dos convenientes para possibilitar a administração da infraestrutura dos Terminais de ônibus, do Maracanã, Guaraituba e Roça Grande, pelo município de Colombo.

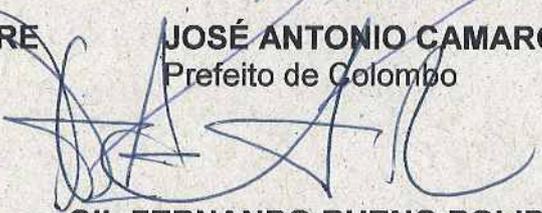
E, por assim estarem de acordo pleno, firmam as partes o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, servindo uma para o Município de Colombo e a outra para a COMEC, promovendo-se a extração de cópias quando necessárias.

Curitiba, 15 de abril de 2011.

  
**CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRE**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

  
**JOSÉ ANTONIO CAMARGO**  
Prefeito de Colombo

  
**RUI KIYOSHI HARA**  
Coordenador da RMC

  
**GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**  
Diretor Presidente da COMEC

  
**CARLOS DO REGO ALMEIDA FILHO**  
Diretor de Transporte da COMEC



**Testemunhas :**

1.   
Nome: **JUCÉLIA DO RÓCIO BARÓN**  
RG: **4553233-0**

2.   
Nome: **Fabia Cristina Kupczyk da Cruz**  
RG: **5.111.111-1**  
Secretária do Gabinete  
Prefeitura Municipal de Colombo

**Jucélia do Rocio Barón**  
Assessoria Jurídica

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC  
Rua João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná

Telefone: (41) 351-6500 Fax (41) 351-6502 [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br)



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

RUBRICA 119  
ASS. JURIDICA / COMEC



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO COMEC/MUNICÍPIO DE COLOMBO



## 1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba		C.G.C 07.820.337/0001-94		
Endereço Rua: Máximo João Kopp, 274 – Bloco 3 – Santa Cândida				
Cidade Curitiba	UF PR	C.E.P 82.6360-900	DDD / Telefone (41) 3351-6500	E A Estadual
Nome do Responsável Gil Fernando Bueno Polidoro			C.P.F 662. [REDACTED] 87	
C.I / Órgão Expedidor		Cargo Diretor Presidente	Função Diretor	Matrícula
Endereço Rua: Máximo João Kopp, 274 – Bloco 3 – Santa Cândida				82.630-900

## 2. OUTROS PARTICIPES

Nome Município de Colombo	C G C / C P F	E A
Endereço Rua: XV de Novembro, 105 – Centro Colombo/Paraná		C.E.P 83414000

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Programa de Integração do Transporte da Região Metropolitana de Curitiba	
Identificação do objeto Estabelecimento das obrigações dos convenientes para possibilitar a administração da infraestrutura dos Terminais de ônibus do Maracanã, Guaraituba e Roça Grande, pelo Município de Colombo, até a cessão/ doação dos imóveis sejam autorizadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, face a edificações dos mesmos pelo Estado do Paraná.	
Justificativa da Proposição Para que o Município tenha autonomia, para fins de administração dos Terminais. Justifica-se tal pedido, em razão de que o Estado do Paraná, não dispõe de estrutura para administrar o referido terminal. Em virtude disso, será necessário estabelecer um instrumento jurídico possibilitando que o município,, administre este, podendo licitar em fim, ficar responsável por todos os encargos tais como, água, luz, etc.	



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

PLANO DE TRABALHO

RUBRICA 121  
ASS. JURÍDICA / COMEC



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

Meta	Etapa Fase	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Das Obrigações do Município	1	Administrar as infraestruturas dos Terminais Metropolitanos do Alto Maracanã, Guaraituba e Colombo, ficando responsável pelos encargos incidentes e que venham a incidir sobre o mesmo, em especial água, luz, limpeza, segurança				24 meses após a assinatura do T. Aditivo
	2	Realizar todos os atos necessários para fins de instalação de equipamentos e utilização de depend. Nos referidos Terminais.				
	3	Realizar as obras de conservação dos referidos terminais, a fim de manter o estado atual das instalações				
	4	Disponibilizar técnicos para todos os procedimentos de regularização dos documentos quanto a unificação e demais atos até a conclusão final da averbação das construções em Registro de Imóveis.				
Das Obrigações da COMEC	1	Publicar em Diário Oficial do Estado o extrato do presente convênio e, se for caso de seus Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da lei 8666/93 e com o art. 110, da lei Estadual 15.608/2007				
	2	Efetuar os procedimentos administrativos, legais e financeiros necessários, para subdivisão e unificação das áreas dos referidos terminais nos respectivos Registro de Imóveis.				

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data: COMEC 15/04/2012

Concedente: